

Prefeitura Municipal de Central

Lei



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Central, Criação de Cargos que Menciona, e dá outras Providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Administração do Poder Legislativo Municipal, sob a direção do Presidente da mesa da Câmara Municipal, visando promover a dinamização da Câmara Municipal como órgão de Governo e de representação da comunidade, será estruturado da seguinte forma:

I - Departamento Administrativo - D.A.

Artigo 2º - Os cargos serão divididos em níveis hierárquicos ou gradualizados, a saber:

I – Nível I, Alfabetizados;

II – Nível II, ensino médio completo;

Artigo 3º - Ao Departamento Administrativo compete cuidar da Administração dos bens e serviços da Câmara Municipal, bem como da execução da atividade Legislativa, do planejamento, controle formalização de atos, assuntos de pessoal, de matéria, preparo de expediente, datilografia ou digitação, comunicação, recepção, limpeza, vigilância, zeladoria, jardinagem, sonorização etc, distribuindo-se através dos seguintes cargos:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

I	Diretor de Serviços Administrativo	S.S.A	Nível - II
II	AUXILIAR DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS GERAIS	A.S.G	Nível - II
III	Digitador	D.G.T	Nível - II
IV	Escriturário	E.S.C	Nível - II
V	Recepcionista	R.P.C	Nível - II
VI	Vigilante	V.G.L	Nível - I
VII	Zeladora	Z.L.D	Nível - I
VIII	Jardineira	J.R.N	Nível - I
IX	Motorista	M.T.A	Nível - I

Artigo 4º - A Presidência da Câmara Municipal dentro de 30 (trinta), dias da publicação da presente Lei, baixará regulamento com as atribuições dos cargos de escriturário, e outros que o exigem.

Artigo 5º - O quadro abaixo, que fica fazendo parte desta Lei, compreende a discriminação dos cargos agora criados, denominação, número, níveis e remuneração de cada um.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS				
Nº De Cargos	Denominação	Nível	Salário R\$	Forma Investidora
01	Diretor de Serviços Administrativo	II	1.800,00	Livre Nomeação
03	Auxiliar de Serviços Gerais	II	545,00	Concurso
02	Digitador	II	1.090,00	Concurso
02	Escrituraria	II	1.090,00	Concurso
01	Recepcionista	II	545,00	Concurso
02	Vigilante	I	545,00	Concurso
01	Zelador	I	545,00	Concurso
01	Jardineiro	I	545,00	Concurso
02	Motorista	I	750,00	Concurso
01	Controlador Interno	I	1.300,00	Livre Nomeação

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Artigo 6º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, Exercício Financeiro De 2012.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se a Lei nº 479 de 22 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito de Central – Bahia, em 18 de novembro de 2011.

Leonandes Santana da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1552 / 1108; Fax: (74) 3655 1523
prefeituracentral@yahoo.com.br